



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

001
98

PROCESSO ADMINISTRATIVO 070/2022.

DISPENSA N°. 036/ 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Processo em epígrafe contém 052 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

002
38

Conceição da Feira - Bahia, 22 de fevereiro de 2022.

Ao Exmo. Sr.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

MD. Prefeito Municipal

Conceição da Feira - Bahia.

Ref: Abertura de Processo.

Senhor Prefeito,

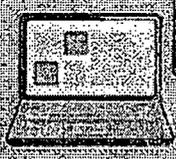
Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja aberto um processo licitatório, inexigibilidade ou dispensa de licitação, para contratação de profissional para prestação de serviço de ministração de palestra a cerca da Educação Inclusiva, durante a Jornada Pedagógica 2022, que ocorrerá entre os dias 21 e 24 de fevereiro do corrente ano, conforme cotações enviadas em anexo.

Atenciosamente,

ANA MARIA PEREIRA CASTELO

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

UM NOVO TEMPO PARA FAZER UMA NOVA ESCOLA



JORNADA PEDAGÓGICA 2022

De 21 a 24 de fevereiro

Local: Escola Vivaldo Bittencourt Mascarenhas-SCPM

Arraste o lado
para conferir



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
GOVERNADORATO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação tem a honra de convidar V. S^a para a cerimônia de abertura da Jornada Pedagógica 2022 que terá como tema:

UM NOVO TEMPO PARA FAZER UMA NOVA ESCOLA

Data: 21 de fevereiro

Local: Escola Vivaldo Bittencourt Mascarenhas-SCPM

Horário: 9h

006
8

**UM NOVO
TEMPO PARA
FAZER
UMA NOVA
ESCOLA**

JORNADA PEDAGÓGICA

SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proposta de Orçamento para a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

A/C: Secretaria Municipal de Educação

Professora: Gabriela Cunha Silva Andrade

- **OBJETO:** Ministração de palestras acerca da Educação Inclusiva para os professores participantes da Jornada Pedagógica - ano 2022.
- **DATA DAS PALESTRAS NA JORNADA PEDAGÓGICA:** 23 de fevereiro de 2022.
- **PALESTRAS:**

23/02/2022	DURAÇÃO	TEMÁTICA
Palestra 1	MANHÃ ➤ 08h30min às 09h10min	➤ <i>A atualização da Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva.</i>
Palestra 2	MANHÃ ➤ 10h40min às 11h30min	➤ Flexibilização e adaptação curricular para uma Educação Inclusiva

- **VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)**
- **VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS**

Feira de Santana, 21 de fevereiro de 2022



GABRIELA CUNHA

Proposta de Orçamento para a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

006
CS

A/C: Secretaria Municipal de Educação

Professor(a): Imanuelle de L. C. Reis

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS

OBJETO: Ministração de palestras acerca da Educação Inclusiva para os professores participantes da Jornada Pedagógica - ano 2022.

DATA DAS PALESTRAS NA JORNADA PEDAGÓGICA: 23 de fevereiro de 2022.

PALESTRAS:

Palestra 1

Duração: 08h30min às 09h10min

Temática: *A atualização da Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva.*

Palestra 2

Duração: 10h40min às 11h30min

Temática: *Flexibilização e adaptação curricular para uma Educação Inclusiva*

VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)



Feira de Santana, 21 de fevereiro de 2022

Proposta de Orçamento para a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

A/C: Secretaria Municipal de Educação

Palestrante: Kelly O. Campos Rosimholli

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 DIAS

OBJETO: Ministração de palestras acerca da Educação Inclusiva para os professores participantes da Jornada Pedagógica - ano 2022.

DATA DA PALESTRA: 23 de fevereiro de 2022.

PALESTRAS:

➤ **Palestra 1**

Duração: 08h30min às 09h10min

Temática: *A atualização da Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva.*

➤ **Palestra 2**

Duração: 10h40min às 11h30min

Temática: *Flexibilização e adaptação curricular para uma Educação Inclusiva*

VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 2.850,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Salvador, 21 de fevereiro de 2022

Kelly Oliveira Campos Rosimholli



Termo de Referência

OBJETO: Contratação de profissional para prestação de serviço de ministração de palestra a cerca da Educação Inclusiva, durante a Jornada Pedagógica 2022, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)

PRAZO: 30 (trinta) dias.

JUSTIFICATIVA: A Jornada Pedagógica 2022 disponibiliza à comunidade educacional do município uma excelente oportunidade para o desenvolvimento e compartilhamento do saber, construindo-se, dessa forma, uma nova realidade, um Novo Tempo para Fazer uma Nova Escola, especialmente diante do possível retorno às atividades presenciais.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICADAS NAS COTAÇÕES ANEXADAS A ESTE PROCESSO.

Preços

ESPECIFICADOS NAS COTAÇÕES ANEXADAS A ESTE PROCESSO.

Prazo do Contrato

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 30 (trinta) dias, somente se admitindo a prorrogação em caráter excepcional, devidamente fundamentada, mediante a celebração de termo aditivo e desde que o lapso total não ultrapasse o limite de 180 (cento e oitenta) dias.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

009
U8

OUTRAS INFORMAÇÕES

A presente despesa deverá correr de acordo com a legislação aplicada ao fornecimento de bens e as respectivas obrigações contratuais, estando a Secretaria Municipal de Saúde à disposição para os esclarecimentos e/ou informações que se fizerem necessárias.

Conceição da Feira, 22 de fevereiro de 2022.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

DJO
8

MINUTA DE CONTRATO N° XXX / 2022.

Pelo presente Termo de Contrato de fornecimento, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Estado da Bahia**, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob n° 12.022.576/0001-39, instalado à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n° 26 - Centro, Conceição da Feira - Estado da Bahia, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **XXXXXX**, CNPJ n° **XXXXXX**, estabelecida na **XXXXXX**, CEP **XXXXX**, neste ato representada pela(O) Sr(a). **XXXXX**, portadora do CPF n° **XXXX** e RG n° **XXXX** denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob n° **036/ 2022**, oriunda do **Processo Administrativo n° 070/2022**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei Federal n° 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MINISTRAÇÃO DE 02 (DUAS) PALESTRAS DURANTE A JORNADA PEDAGÓGICA 2022, QUE OCORRERÁ NA ESCOLA VIVALDO BITTENCOURT MASCARENHAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER MUNICIPAL, nos termos da Dispensa de Licitação n° 036/2022, oriunda do Processo Administrativo n° 070/2022, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria abaixo citada.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta das seguintes programações:

Unidade Orçamentária : 50100- Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto Atividade : 2.046 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação

Elemento da Despesa :33.90.36-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ **XXXX**, a ser pago após o serviço devidamente atestado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

011
18

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

A contratação será celebrada por XX(XX) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I - DA CONTRATADA:

- d) Entregar o(s) produto(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- e) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos/ serviços;
- f) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

II - DO CONTRATANTE:

- b) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os serviços que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará o **CONTRATADO** às sanções prevista na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I - 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II - 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

062
8

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO (A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, XXX de XXXX de 2022.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

053
48

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do Município de Conceição da Feira - Bahia,

CERTIFICA

Que, analisando a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2022, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para contratação para a **contratação de profissional para prestação de serviço de ministração de palestra a cerca da Educação Inclusiva, durante a Jornada Pedagógica 2022, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Conceição da Feira, Bahia.**

Os recursos, para a referida aquisição, são oriundos da Lei Orçamentária, sob as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária : 50100– Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto Atividade : 2.046 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação

Elemento da Despesa :33.90.36–Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

Valor: 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)

Fonte 01

Nesta oportunidade, certifica e declara ainda sobre a Estimativa Do Impacto Orçamentário-Financeiro:

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário - financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2022, tendo em vista que os recursos necessários para a contratação de profissional para prestação de serviço de ministração de palestra a cerca da Educação Inclusiva, durante a Jornada Pedagógica 2022, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Nada mais a Certificar, assino o presente.

Conceição da Feira, 22 de fevereiro de 2022.


Edson Danilo de Freitas Amorim
Secretário de Finanças e Planejamento



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

034
18

AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista a informação prestada pelo Secretário de Finanças do Município, declarando a disponibilidade Orçamentária, a previsão na LOA – Lei Orçamentária Anual e no PPA – Plano Plurianual e tem compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e considerando a necessidade de contratação para a **contratação de profissional para prestação de serviço de ministração de palestra a cerca da Educação Inclusiva, durante a Jornada Pedagógica 2022, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Conceição da Feira, Bahia.**

AUTORIZO a instauração do procedimento de dispensa de licitação, via contratação emergencial a fim de atender as devidas necessidades.

Conceição da Feira - BA, 22 de fevereiro de 2022.

João Pedro Lapriola Cardozo
Prefeito



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

035
48

SECRETARIA DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036 / 2022

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

CONTRATADO: GABRIELA CUNHA SILVA ANDRADE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MINISTRAÇÃO DE 02 (DUAS) PALESTRAS DURANTE A JORNADA PEDAGÓGICA 2022, QUE OCORRERÁ NA ESCOLA VIVALDO BITTENCOURT MASCARENHAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER MUNICIPAL.

RG: 06668660-15

CPF. Nº: 890.087.315-68

ENDEREÇO: RUA PROFESSOR FERNANDO SÃO PAULO, Nº 470, BAIRRO PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA-BA.

VALOR R\$: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), a ser pago após o serviço devidamente atestado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

Unidade Orçamentária : 50100– Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto Atividade : 2.046 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação

Elemento da Despesa :33.90.36–Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 22 / 02 / 2022.

NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL

AUTORIZO

Conceição da Feira, 22 / 02 / 2022.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GABRIELA CUNHA SILVA ANDRADE
CPF: 890.087.315-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:23:11 do dia 20/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2022.

Código de controle da certidão: **CDB8.91BF.4549.BF56**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

236
8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GABRIELA CUNHA SILVA ANDRADE

CPF: 890.087.315-68

Certidão nº: 5995147/2022

Expedição: 19/02/2022, às 14:50:32

Validade: 18/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GABRIELA CUNHA SILVA ANDRADE, inscrito(a) no CPF sob o nº 890.087.315-68, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 22/02/2022 09:46

DJB
UB

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20220936931

NOME	
GABRIELA CUNHA SILVA ANDRADE	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	890.087.315-68

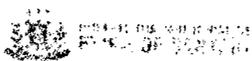
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/02/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO

CÓDIGO: 1 / 2022 / 632

NOME:	GABRIELA CUNHA SILVA ANDRADE
CPF:	890.087.315-68
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	20/02/2022
DATA DA VALIDADE:	22/03/2022

Certificamos para os fins de direito, que a pessoa física descrita acima, não se encontra inscrita no **Cadastro Geral de Atividades**, em conformidade com o Art. 4º da Lei Complementar nº 003/200 e suas alterações - Código Tributário do Município de Feira de Santana, **NÃO EXISTINDO NENHUM DÉBITO TRIBUTÁRIO ATÉ A PRESENTE DATA.**

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal - Lei Complementar de nº. 003, de 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Esta **CERTIDÃO** é válida pelo prazo de 30 DIAS, contados a partir da data da sua emissão.

ESTE DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA IMOBILIÁRIA (IPTU).

Código de verificação de autenticidade:

e1444b47318bb9a57509fbacca9c552f

A **autenticidade** deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emissão: 20/02/2022 00:31:34

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 06.668.660-15 DATA DE EXPEDIÇÃO 26-05-2017

NOME GABRIELA CUNHA SILVA ANDRADE

FILIAÇÃO ARMANDO LUIZ SAMPAIO SILVA

YEDA CUNHA SILVA

NATURALIDADE SALVADOR BA DATA DE NASCIMENTO 13-11-1974

DOC ORIGEM C.GAS. CM FEIRA DE SANTANA BA DS 2º OFÍCIO LV B14-FL 132 RT 007187

CPF 890.087.315-68

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PERMANENTE PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



Gabriela Cunha Silva Andrade

ASSINATURA DO TITULAR

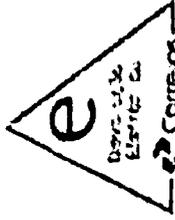
CARTEIRA DE IDENTIDADE



Bradesco Seguros

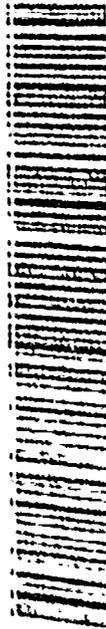
5850/CAP-DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA - CEDO
.06029 900 - OSASCO - SP

CAPP 0107816



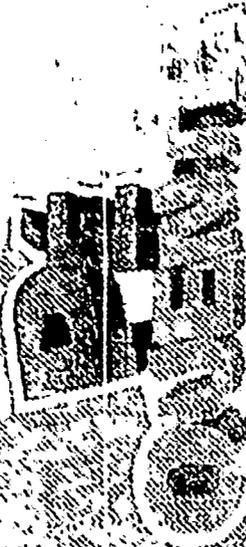
GABRIELA CUNHA SILVA ANDRADE
PROFESSOR FERNANDO SAO PAULO, 470

44075-045 FEIRA DE SANTANA - BA



720903653905685000000721830110221

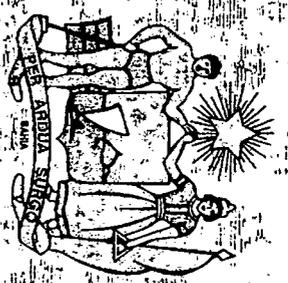
Postagem: 11 / 06 / 2021



Bradesco
Capitalização

Uma ótima maneira de guardar
dinheiro e ainda concorrer a prêmios.

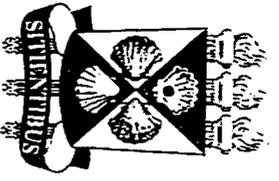
228



Universidade Estadual de Feira de Santana

Estado da Bahia
Secretaria da Educação

DESAFIO DA FAZ



O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 21 de outubro de 2004,
do curso de Pedagogia, confere o título de

Interpretando em Pedagogia a
Galiléia Cunha Silva Andrade

brasileira, natural do estado da Bahia, nascida a 13 de novembro de 1974,

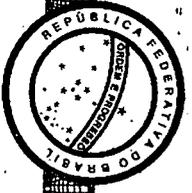
filha de Armando Luiz Sampaio Silva e Yeda Cunha Silva,

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais...
Feira de Santana, 21 de outubro de 2004.

[Signature]
Geraldo José Belmonte dos Santos
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

[Signature]
Gabriela Lourenço Lima Andrade
Diplomada
RG 06688660-15 SSP-BA

[Signature]
José Alfredo G. B. da Cunha
Reitor



CURSO
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
(DURAÇÃO PLENA)
Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 661 de 05.05.94,
Publicado no Diário Oficial da União de 06.05.94.

UEFS - DIVISÃO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
SECRETARIA ESPECIAL DE REGISTRO DE DIPLOMAS
Adriana Amodeo da Costa Pinto
ADRIANA AMODEO DA COSTA PINTO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
REITORIA
SECRETARIA ESPECIAL DE REGISTRO DE DIPLOMAS
De acordo com o que estabelece o §1º do artigo 48 da Lei nº 9.394/96, de 20/12/1996, fica registrado este Diploma em 21/10/2004, às 10h30m, no livro de registro nº 0229 da Universidade Estadual de Feira de Santana, Registro nº 3240.
Referente ao Curso de Dicencia em Pedagogia
Mantimento da Licenciatura Pedagogica
de 2º grau
Feira de Santana, 21 de outubro de 2004
Jose Onofre G. B. da Cunha
JOSE ONOFRE G. B. DA CUNHA
REITOR

CERTIFICAT

22

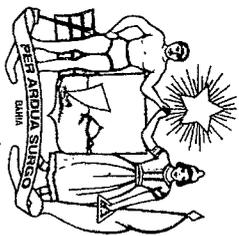
Certificamos que *Gabriela Cunha Silva Andrade* concluiu o Curso de Especialização em *Psicomotricidade*, promovido pela Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública, realizado no período de abril de 2017 a outubro de 2018, com carga horária de 430 horas.

Salvador, 28 de novembro de 2018.

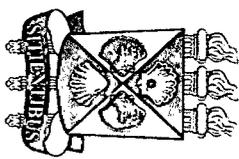
Thynguagui
Prof.ª Ma. Maria Euisa Tringuagiate
Coordenadora do Curso

Monica Soares de Sá
Prof.ª Dra. Maria de Lourdes de Freitas Gomes
Pro: Reitora de Ensino de Graduação e Pós-Graduação

Prof.ª Ma. Maria Euisa Cavallho Saliani
Reitora da Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública



Universidade Estadual de Feira de Santana
Estado da Bahia
Secretaria da Educação
DEFERENCIADO



O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Especialização em Educação Especial no dia 24 de abril de 2008, de acordo com a Resolução CONSU nº 32/2006 de 18 de julho de 2006, outorga a

Valéria Cunha Silva Andrade

brasileira, natural do estado da Bahia, nascida a 13 de novembro de 1974, filha de Armando Luiz Sampaio Silva e Yeda Cunha Silva, o presente Certificado a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Feira de Santana, 28 de outubro de 2008

Valéria Cunha Silva Andrade
titulada

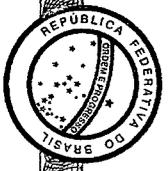
RG 06668660-15 SSP BA

Solange do. Ribeiro
Solange Lucas Ribeiro
Coordenadora do Curso

Assis

Mariuce Maria Araújo Assis
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

José Carlos Barreto de Santana
José Carlos Barreto de Santana
Reitor



026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
SECRETARIA ESPECIAL DE REGISTRO DE DIPLOMAS

CURSO *Especialização em Educação Especial*

CERTIFICADO REGISTRADO SOB Nº *4516/03* FL. *028* - DO LIVRO Nº *03-B*

FEIRA DE SANTANA, *28* DE *Setembro* DE *2008*

Alida Queiroz de Jesus
ALIDA AMORDO DA COSTA PINTO
SECRETARIA ESPECIAL DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Universidade
Feira
Divisão de Assuntos
Secretaria

Gabriela Cunha Silva Andrade

Resumo informado pelo autor

Possui graduação em Licenciatura em Pedagogia pela Universidade Estadual de Feira de Santana (2004), Especialização em Psicopedagogia pelo Centro de Terapias Integradas de Salvador – CETIS – com chancela pela Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública (2006), Especialização em Educação Especial pela Universidade Estadual de Feira de Santana (2008) e Especialização em Psicomotricidade pela Faculdade Bahiana de Medicina (2018). Curso de extensão em Atendimento Educacional Especializado oferecido pelo Ministério da Educação com chancela pela Universidade Federal do Ceará (2009). Professora efetiva do município de Feira de Santana, atuando como professora regente da Sala de Recursos Multifuncionais. Formadora da Saber Escola de Formação na área da Educação Especial. Professora da Parfor UNEB, polo 23. Professora da Faculdade Gastão Guimarães no curso de Especialização em Psicopedagogia.

Dados pessoais

Nome Gabriela Cunha Silva Andrade
Nascimento 13/11/1974 - Salvador/BA - Brasil
CPF 890.087.315-68

Formação acadêmica/titulação

- 2017 - 2018** Especialização em Psicomotricidade.
Faculdade Bahiana de Medicina, FBM, Brasil
Título: Moção Pulsional: a importância dos estímulos sensorio-perceptivo-motor na organização do corpo
Orientador: Maria Luísa Inguaggiato
- 2006 - 2008** Especialização em Educação Especial.
Universidade Estadual de Feira de Santana, UEFS, Feira De Santana, Brasil
Título: Avaliação na Escola Inclusiva de Educação Infantil: A quem será que se destina?
Orientador: Antonilma Santos Almeida Castro
- 2004 - 2006** Especialização em Psicopedagogia.
Faculdade Bahiana de Medicina, FBM, Brasil
Título: A influência da Escola no Processo de Aprendizagem de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Sexual
Orientador: Ana Maria Silva Galvão Castro
- 1998 - 2004** Graduação em Licenciatura em Pedagogia.
Universidade Estadual de Feira de Santana, UEFS, Feira De Santana, Brasil

Graduação interrompido(a) em Licenciatura em História.
Universidade Estadual de Feira de Santana, UEFS, Feira De Santana, Brasil
Ano de interrupção: 1998
- 1991 - 1993** Ensino Médio (2o grau) .
Escola do Centro de Assistência Social Santo Antônio, ECASSA, Brasil

Formação complementar

- 2006 - 2006** Curso de curta duração em Projeto Escola que Protege. (Carga horária: 60h).
Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Florianópolis, Brasil
- 2008 - 2008** Atendimento Educacional Especializado. . (Carga horária: 180h).
Universidade Federal do Ceará, UFC, Fortaleza, Brasil
- 2011** Formação Continuada de Professores em Tecnologia Assistiva (Carga horária: 120h).
Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Porto Alegre, Brasil
- 2013** Curso de curta duração em Estimulação Precoce. (Carga horária: 40h).
Fundação de Apoio ao Ensino, Pesq. e a Extensão do Inst. Benjamin Constant,
FAIBC, Rio De Janeiro, Brasil
- 2013 - 2013** Curso de curta duração em Baixa Visão. (Carga horária: 40h).
Fundação de Apoio ao Ensino, Pesq. e a Extensão do Inst. Benjamin Constant,
FAIBC, Rio De Janeiro, Brasil
- 2013 - 2013** Curso de curta duração em Alfabetização no Sistema Braille. (Carga horária: 40h).
Fundação de Apoio ao Ensino, Pesq. e a Extensão do Inst. Benjamin Constant,
FAIBC, Rio De Janeiro, Brasil
- 2016 – 2016** Curso de Formação Continuada Dir Floortime (Carga Horária: 120h)
- 2016 – 2016** Curso de Inverno Centro Lydia Coriat (Carga Horária: 55h)
- 2018** Formação continuada Intervenção em TEA – Instituto Inspirados pelo Autismo – São Paulo
(Carga Horária – 160 h)
- 2019-2021** Grupo de estudos em Psicomotricidade coordenado por Luisa Inguaggiatto (encontros mensais)

Atuação profissional

1. Universidade do Estado da Bahia - UNEB

Vínculo institucional

- 2012 - 2015** Vínculo: Professor visitante , Enquadramento funcional: Temporário ,
Carga horária: 10, Regime: Parcial
Outras informações:
Professora da Disciplina Fundamentos da Práxis Pedagógica IV,
Estágio Supervisionado IV e Tópicos Especiais da Educação Especial do
curso de Licenciatura em Pedagogia.

2. Universidade Nacional de Ensino Superior Integrado - UNESI

Vínculo institucional

- 2008 - 2015** Vínculo: Professor Efetivo , Enquadramento funcional: Efetivo ,

Carga horária: 10, Regime: Parcial
Outras informações:
Professora efetiva das disciplinas Sociologia da Educação Especial,
Políticas Públicas da Educação Especial, Orientação de TCC e
Estimulação precoce e inclusão.

3. Prefeitura Municipal de feira de Santana SEDUC

Vínculo institucional

Desde 2008 Vínculo: Servidor público ,
Enquadramento funcional: Professora Sala de Recurso Multifuncional ,
Carga horária: 40, Regime: Integral

4. Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS

Vínculo institucional

2006 - 2006 Vínculo: Professor visitante , Enquadramento funcional: Temporário ,
Carga horária: 40, Regime: Integral
Outras informações:
Condição de professora ministrante da Capacitação da 3ª etapa do
Programa Aja Bahia/Brasil Alfabetizado

2004 - 2005 Vínculo: Monitoria de Pesquisa , Enquadramento funcional: Monitor ,
Carga horária: 20, Regime: Parcial
Outras informações:
Realização de atividades de monitoria de pesquisa do Projeto de Ação Integrado
de Fortalecimento Institucional para Enfrentamento à Exploração Sexual
Comercial e ao Tráfico de Crianças e Adolescentes em Feira de Santana.

5. Centro Educacional Farol do Conhecimento - CEFC

Vínculo institucional

2013 - 2013 Vínculo: Temporário
Enquadramento funcional: Professor formador,
Regime: Parcial
Outras informações:
Professora formadora na área de Educação Especial, Atendimento Educacional
Especializado e inclusão.

6. Saber Escola de Formação - SEF

030
68

Vínculo institucional

2008 - 2017 Vínculo: Temporário,
Enquadramento funcional: Temporário, Regime: Parcial
Outras informações:
Formadora nas áreas de Alfabetização e Letramento, Educação Especial,
Atendimento Educacional Especializado, Formação de Professor,

Parecer n°. ____/2022
Processo Administrativo n. 070/2022
Dispensa de Licitação n. 036/2022

Ementa: Dispensa. Contratação de profissional para prestação de serviço de ministração de palestra a cerca da Educação Inclusiva, durante a Jornada Pedagógica 2022. Deferimento.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por fim a contratação de profissional para prestação de serviço de ministração de palestra a cerca da Educação Inclusiva, durante a Jornada Pedagógica 2022.

Foi acostado aos autos orçamentos, indicação de dotação orçamentária e documentos da potencial contratada.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar orientação técnica, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Desta forma, presumimos que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e escolha da modalidade, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Dito isto, temos que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, com a redação atualizada do Decreto Federal n. 9.412/2018, que altera os valores das contratações, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Seguindo a sorte, temos o dispositivo do Decreto já mencionado:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

...

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
 - b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
 - c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).
- Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Ocorre que para aplicação da dispensa, *in casu*, o valor é de 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), dentro do enquadramento do Decreto regulamentador, que muito embora, seja federal aplica-se a Entes Federativos de diferentes esferas de Governo, conforme já pacificado pelo TCM/BA.

Outrossim, no caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação deve respeitar o art. 26 da Lei nº 8.666/93:

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço;
- IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Oportunamente, compete ressaltar que, jornada pedagógica, em regra, trata de evento isolado, logo não há possibilidade de fragmentação de despesa.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Considerando as pesquisas de preço que foram realizadas, a pessoa física GABRIELA CUNHA SILVA ANDRADE., inscrita sob o CPF: 890.087.315-68.

IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

No tocante aos requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93 e seguintes, vislumbramos que encontram-se nos autos os documentos necessários a regularidade fiscal.

Acrescentamos, que o presente parecer não se atém a veracidade da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, apenas verificando nessa oportunidade se está dentro dos limites estabelecidos no Decreto n. 9.412/2018, e se é o menor dentre os apresentados. Também não vincula a autenticidade dos documentos e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

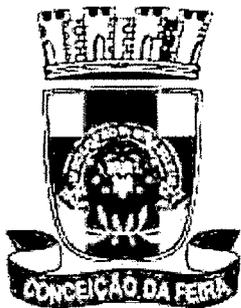
V – CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, feita as devidas ponderações, dê-se prosseguimento ao feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/BA, 22 de fevereiro de 2022.


*
Patrícia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora do Município



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA- FEIRA – 24 DE FEVEREIRO DE 2022 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 34

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

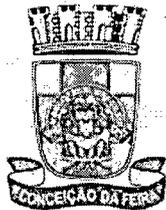
- **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 056/2022:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MINISTRAÇÃO DE 02 (DUAS) PALESTRAS DURANTE A JORNADA PEDAGÓGICA 2022, QUE OCORRERÁ NA ESCOLA VIVALDO BITTENCOURT MASCARENHAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER MUNICIPAL.

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182, o=BR, ou=Feira de
Santana, ou=ICP-Brasil, ou=RFB, e=GNPJ A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2022.02.24 15:21:03.00

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

036
QUINTA-FEIRA
24 DE FEVEREIRO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 34

SECRETARIA DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036 / 2022

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

CONTRATADO: GABRIELA CUNHA SILVA ANDRADE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MINISTRAÇÃO DE 02 (DUAS) PALESTRAS DURANTE A JORNADA PEDAGÓGICA 2022, QUE OCORRERÁ NA ESCOLA VIVALDO BITTENCOURT MASCARENHAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER MUNICIPAL.

RG: 06668660-15

CPF. Nº: 890.087.315-68

ENDEREÇO: RUA PROFESSOR FERNANDO SÃO PAULO, Nº 470, BAIRRO PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA-BA.

VALOR R\$: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), a ser pago após o serviço devidamente atestado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

Unidade Orçamentária : 50100– Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto Atividade : 2.046 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação

Elemento da Despesa :33.90.36–Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 22 / 02 / 2022.

AUTORIZO

Conceição da Feira, 22 / 02 / 2022.

NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

037
8

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 056/2022.

Pelo presente Termo de Contrato de prestação de serviço, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Estado da Bahia**, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 12.022.576/0001-39, instalado à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro, Conceição da Feira – Estado da Bahia, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a Sra. **GABRIELA CUNHA SILVA ANDRADE**, RG nº 06668660-15 e CPF nº 890.087.315-68, residente na **RUA PROFESSOR FERNANDO SÃO PAULO, Nº 470, BAIRRO PONTO CENTRAL, FEIRA DE SANTANA -BA.**, CEP 44075-045, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº **036/ 2022**, oriunda do **Processo Administrativo nº 070/2022**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MINISTRAÇÃO DE 02 (DUAS) PALESTRAS DURANTE A JORNADA PEDAGÓGICA 2022, QUE OCORRERÁ NA ESCOLA VIVALDO BITTENCOURT MASCARENHAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER MUNICIPAL, nos termos da Dispensa de Licitação nº 036/2022, oriunda do Processo Administrativo nº 070/2022, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria abaixo citada.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta das seguintes programações:

Unidade Orçamentária : 50100– Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto Atividade : 2.046 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação

Elemento da Despesa :33.90.36–Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ **2.700,00** (dois mil e setecentos reais), a ser pago após o serviço devidamente atestado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

A contratação será celebrada por 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

038
CB

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I – DA CONTRATADA:

- a) Entregar o(s) produto(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos/ serviços;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

II – DO CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os serviços que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará o **CONTRATADO** às sanções prevista na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

039
C8

Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

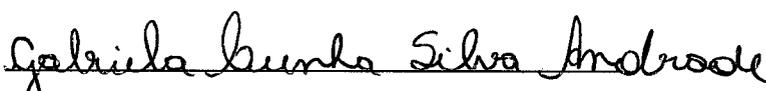
Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, 22 de fevereiro de 2022.



JOÃO PEDRO LAÍRIOLA CARDOZO

Prefeito Municipal
CONTRATANTE



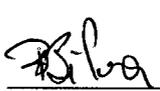
GABRIELA CUNHA SILVA ANDRADE

GABRIELA CUNHA SILVA ANDRADE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



RG: 08305896-60



RG: 08323759-34



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

040
8

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Resumo do Objeto : CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MINISTRAÇÃO DE 02 (DUAS) PALESTRAS DURANTE A JORNADA PEDAGÓGICA 2022, QUE OCORRERÁ NA ESCOLA VIVALDO BITTENCOURT MASCARENHAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER MUNICIPAL.

Modalidade : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Unidade Orçamentária : 50100– Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto Atividade : 2.046 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação

Elemento da Despesa :33.90.36–Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

Empresa Contratada : GABRIELA CUNHA SILVA ANDRADE

Processo Administrativo : 070/2022

Nº do Contrato : 056/2022

Valor Total do Contrato :R\$ 2.700,00

Vigência do Contrato : De 22/02/2022 a 22/03/2022

Assina pela Contratante : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : Gabriela Cunha Silva Andrade

Conceição da Feira, 22 de fevereiro de 2022.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

043
CB

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, **Juliano de Araújo Guerra**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o Extrato de Dispensa 036/2022 o resumo do contrato de fornecimento nº. 056/2022, com a Sra. **GABRIELA CUNHA SILVA ANDRADE**, foram publicados conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Conceição da Feira-Bahia, 24 de fevereiro de 2022.


Juliano de Araújo Guerra
Secretário de Administração e Ordem Pública



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA- FEIRA – 24 DE FEVEREIRO DE 2022 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 34

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 056/2022:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MINISTRAÇÃO DE 02 (DUAS) PALESTRAS DURANTE A JORNADA PEDAGÓGICA 2022, QUE OCORRERÁ NA ESCOLA VIVALDO BITTENCOURT MASCARENHAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER MUNICIPAL.

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182 o=BR c=Br
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2022.02.24 15:21:03:00

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800

063

0

QUINTA-FEIRA

24 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO VI – EDIÇÃO Nº 34



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Resumo do Objeto : CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MINISTRAÇÃO DE 02 (DUAS) PALESTRAS DURANTE A JORNADA PEDAGÓGICA 2022, QUE OCORRERÁ NA ESCOLA VIVALDO BITTENCOURT MASCARENHAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER MUNICIPAL.

Modalidade : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Unidade Orçamentária : 50100– Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto Atividade : 2.046 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação

Elemento da Despesa :33.90.36–Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

Empresa Contratada : GABRIELA CUNHA SILVA ANDRADE

Processo Administrativo : 070/2022

Nº do Contrato : 056/2022

Valor Total do Contrato :R\$ 2.700,00

Vigência do Contrato : De 04/02/2022 a 04/03/2022

Assina pela Contratante : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : Gabriela Cunha Silva Andrade

Conceição da Feira, 22 de fevereiro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA- FEIRA – 25 DE FEVEREIRO DE 2022 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 35

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **ERRATA/ RESUMO DO CONTRATO Nº 056/2022:** ONDE SE LÊ: “VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 04/02/2022 A 04/03/2022” LEIA-SE: “VIGÊNCIA DO CONTRATO : DE 22/02/2022 A 22/03/2022”

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182 o=SR HFeira de Santana
c=BR
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2022.02.25 11:58:03.00

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

045
SEXTA-FEIRA
25 DE FEVEREIRO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 35

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ERRATA

Na publicação do Resumo do Contrato nº **056/2022**, realizada no dia 24 de fevereiro do corrente ano,

ONDE SE LÊ: “Vigência do Contrato : De 04/02/2022 a 04/03/2022”

LEIA-SE: “Vigência do Contrato : De 22/02/2022 a 22/03/2022”



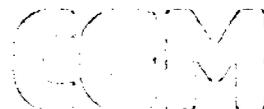
CHECK-LIST

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS – LICITAÇÃO	
Dispensa Emergencial de Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
Processo Administrativo nº: 070/2022	Autuação: N
Protocolo Nº: N	
Nº do Procedimento Licitatório: DISPENSA Nº – 036/2022	
Contrato nº: 056/2022	
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Objeto: Contratação de Profissional para prestação de serviço de Minистраção de 02 (duas) Palestras durante a Jornada Pedagógica 2022, que ocorrerá na Escola Vivaldo Bittencourt Mascarenhas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	

entre a administração pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório/dispensa/inexigibilidade	RESPONSÁVEL	S	N	EP	NA
1. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM			X	
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)/dispensa/inexigibilidade?	ADM	X			
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
5. A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
6. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
7. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			



8. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?					X
9. O Termo de Referência (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos?	ADM	X			
10. No procedimento licitatório/Dispensa para a aquisição de bens e serviços comuns :					
a. No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?					X
b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)?	ADM	X			
c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?	ADM	X			
11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
12. Iniciando a fase externa do pregão , a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?					X
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?					X
14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?					x
15. O preâmbulo do Edital contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):					
a. O número de ordem em série anual?					X
b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?					X
c. A modalidade de licitação?					X
d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?					X
e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço – () global ou () por item () por lote					X
f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?					X
g. O local, data e horário para:					
i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo?					X



ii. Eventuais vistorias?					X
iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?					X
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?					X
i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
16. O edital contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer					X
19. O Termo de Referência faz parte do edital?					x
20. O edital faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):					X
21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).					X
22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.					X
23. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 – 2ª Câmara)					X
24. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação.	ADM	X			
25. Impugnação do edital – meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.					X
26. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial , com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?					X
27. O edital contém normas pertinentes ao procedimento da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do recebimento de propostas e de lances (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X



29. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances, com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
30. O Procedimento delineado no edital cuida também do julgamento das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
31. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?					X
32. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?					X
33. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?					X
34. O edital prevê as condições de pagamento?					X
35. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?					X
36. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?					x
37. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):					
a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo - a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa)	ADM	X			
b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço	ADM	X			
c. Prazo de execução do objeto da licitação.					X
d. Demonstrativo do orçamento estimado.	ADM	X			
e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação.					X
f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?					X
38. O preâmbulo da minuta de contrato prevê:					
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	ADM			X	
b. o ato que autorizou a sua lavratura?	ADM	X			
c. o número do processo da licitação/dispensa/inexigibilidade?	ADM	X			
d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	ADM	X			
39. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):					
a. O objeto da licitação/dispensa/inexigibilidade e seus elementos característicos?	ADM	X			
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?					X
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?	ADM	X			
d. As condições de pagamento?	ADM	X			



e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.					X
f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.					X
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	ADM	X			
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?	ADM	X			
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?					X
j. Os direitos das partes?	ADM	X			
k. As responsabilidades das partes?	ADM	X			
l. Sendo cabível, a garantia oferecida?	ADM	X			
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?					X
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?					X
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?	ADM	X			
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?					X
q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?	ADM	X			
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/Dispensa/Inexigibilidade?	ADM	X			
s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	ADM	X			
t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93?					X
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?					X
v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?	ADM	X			
40. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
41. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?					X
42. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
43. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002?					X



OSJ
J

44. Foi redigida ata da sessão pública de pregão registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):					
a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?					X
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)?					X
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação?					X
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?					X
e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação?					X
f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?					X
g. Os licitantes classificados para a fase de lances?					X
h. Os lances verbais recebidos?					X
i. A indicação do licitante vencedor?					X
j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?					X
k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?					X
45. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo?					X

Certidão de Regularidade e autenticidades:					
Receita Federal e Dívida Ativa da União	-	X			
FGTS - Fundo de Garantia	-	X			
Fazenda Estadual	-	X			
Fazenda Municipal	-	X			
Certidão de Débitos Trabalhistas	-	X			
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)	-	X			
Documento de Identidade (R.G.)	-	X			
Certidão Estadual Falência e Concordata	-				X



Da Análise:

Trata-se do Processo Administrativo Nº 070/2022, com o número de folhas _____ as quais passam a integrar os papéis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise da **DISPENSA nº 036/2022**, cujo objeto é : **Contratação de Profissional para prestação de serviço de Ministração de 02 (duas) Palestras durante a Jornada Pedagógica 2022, que ocorrerá na Escola Vivaldo Bittencourt Mascarenhas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

Participou do Processo a Pessoa Física:

GABRIELA CUNHA SILVA ANDRADE, que atendeu todas as regras exigidas para a modalidade **DISPENSA**. Tendo sido a mesma contratada por atender o art. 24, Inciso II da Lei de Licitações e por ofertar preço condizente com o praticado no mercado.

Uma vez esclarecidos os apontamentos acima (se houver), o parecer do Controle Interno é favorável à homologação **do Processo Administrativo nº 070/2022.**

Data da Saída: 22/02/2022.


ENOCK DIAS SANTOS
AUDITOR